



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.779/06

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.164/89 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Carandaí por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para táxis, previsto no artigo 2º da Lei nº 1.164/89, de 03 de outubro de 1989, passando a ser 03 (três) vagas.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2006.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.